

VIA PROCESSO



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2018, CELEBRADO EM 02 DE FEVEREIRO DE 2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E A EMPRESA LIBERTAS AUDITORES E CONSULTORES LTDA-EPP.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, com sede na Avenida VIII, nº. 50, Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.715.409/0001-50, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Finanças, Sr.(a) **ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 3.166 de 11 de novembro de 2016, CPF nº 129.091.906-25, todos no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 3.338/2018, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado a empresa **LIBERTAS AUDITORES E CONSULTORES LTDA-EPP**, com sede na Av. Luiz Paulo Franco, nº: 500, 13º andar, Bairro Belvedere, Belo Horizonte/MG, Telefone: (31) 3264-0482/3264-0602, inscrita no CNPJ sob o nº: 01.564.385/0001-82, neste ato representada pelo Sr.(a) **DÉBORA DRUMOND DE GUIMARÃES SOUTO DIANESE**, inscrito(a) no CPF sob o nº.767.178.286-68, denominada CONTRATADA, RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº: 10/2018 – PP Nº 44/2017, em conformidade com a Legislação vigente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência estabelecido no Contrato nº 10/2018.

CLAUSULA SEGUNDA- DO PRAZO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato até 02 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.008.001.04.123.2012.2331 – Manut. Da Secretaria Municipal de Finanças
33.90.35.0100 – serviços de consultoria.

CLÁUSULA QUARTA-DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

Conforme previsto na Cláusula Quarta do Contrato Original, a Contratada devesse manter as condições de habilitação durante todo o período de contratação, devendo apresentar as certidões de regularidade no ato de assinatura deste Termo Aditivo.

Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a comprovação da

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

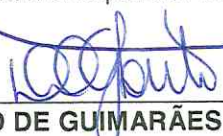
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE e CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Santa Luzia, 20 de janeiro de 2020.



ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretária Municipal de Finanças



DÉBORA DRUMOND DE GUIMARÃES SOUTO DIANESE
Contratado/Representante Legal

TESTEMUNHAS 1-

2-